

RESOLUÇÃO DPG N° 084, DE 06 DE ABRIL DE 2017

Revogada pela Resolução N° 098, de 18 de fevereiro de 2025

*~~Delega atribuição privativa de concessão
e suspensão férias aos Coordenadores de
sede e área e Supervisores de setor~~*

~~O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 18, inciso XXV, e 157, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração das atividades administrativas;~~

RESOLVE

~~Art. 1º. Delegar aos Defensores Públicos Coordenadores de Sede ou de Área e aos Coordenadores e Supervisores de Setor a atribuição privativa para concessão e suspensão férias, de acordo com procedimento a ser disciplinado por Instrução Normativa da Defensoria Pública-Geral.~~

~~Art. 2º. Pela presente Resolução fica delegada aos Defensores Públicos aos Coordenadores de Sede ou de Área a atribuição para avaliar o requerimento de férias, conceder, negar ou suspender as férias.~~

~~Parágrafo único. Nos setores que não são coordenados por Defensores Públicos, a avaliação, a concessão, a denegação e a suspensão de férias, ficarão delegadas aos Servidores Coordenadores ou Supervisores.~~

~~Art. 3º. Fica facultado ao Defensor Público-Geral, a qualquer tempo, revogar a presente delegação, no todo ou em partes, podendo avocar procedimento referente à concessão ou suspensão de férias.~~

~~Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná